

MUNICÍPIO DE OURÉM**Aviso n.º 14842/2009****3.ª Alteração da área de intervenção do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Fátima**

Vítor Manuel de Jesus Frazão, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, faz público que, a Câmara deliberou, por unanimidade, em reunião de 13 de Julho de 2009, proceder à alteração da área de intervenção do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Fátima (PPPNF). Neste sentido, é encetado o período de audição dos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser tomadas em linha de conta no âmbito do procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Fátima, conforme previsto no artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99, na sua actual redacção.

A presente Alteração relaciona-se com o facto da área de intervenção do PPPNF recair sobre uma área sensível do ponto de vista hidro-geomorfológico e geológico, correspondente ao Maciço Calcário Estremenho. A fundamentar e sustentar este entendimento, refere-se a realização de um estudo geomorfológico/geotécnico efectuado no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, tendente a determinar a susceptibilidade existente, assim como a capacidade de carga da área para edificação. O referido estudo, apontou algumas manchas como de susceptibilidade muito elevada na zona norte da área de intervenção definida, factor que conjugado com a ocupação actual do solo e a existência de imensos minifúndios tornariam a execução do PPPNF muito mais complexa e onerosa.

Assim sendo, entende-se que a redução da área actual de 174,50 ha para 70,98 ha, adequa-se melhor às características/valores ecológicos do local, tornando por outro lado, menos difícil e onerosa a concretização das acções previstas no PPPNF.

Nestes termos, salvaguardando o direito de participação na elaboração dos instrumentos de gestão territorial (art. 6.º), e conforme disposto no n.º 2 do artigo 77.º, do mesmo diploma, concede-se aos interessados um período de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, para formulação de sugestões e apresentação de informações, no âmbito restrito do respectivo procedimento de Elaboração, devendo estas ser remetidas para a Câmara Municipal de Ourém, Projecto Municipal de Ordenamento do Território de Ourém, Praça do Município, em Ourém.

O processo de Elaboração do PPPNF, encontra-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, no espaço onde funciona o Projecto Municipal de Ordenamento do Território, sito no novo edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente. E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor, nos locais habituais, na 2.ª série do *Diário da República* e na página da Internet do Município, conforme se dispõe na alínea a) n.º 4 do artigo 148.º do n.º Lei n.º Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo n.º Lei n.º Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

5 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel de Jesus Frazão*.

202199534

MUNICÍPIO DE PENACOVA**Aviso n.º 14843/2009****Lista de ordenação final — PCC para dois encarregados operacionais**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que homologuei, em 10-08-2009, a lista de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho de Encarregado Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicitado, sob o n.º 10429/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2009:

- 1.º — Artur Ferreira Tavares — 18,800 valores;
- 2.º — José Manuel Batista Pereira — 18,496 valores

Esta mesma lista de ordenação final encontra-se disponível em www.cm-penacova.pt e afixada no Serviço de Recursos Humanos, sito no Largo Alberto Leitão, n.º 5 em Penacova, onde poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 9h 30 m às 12h e das 14h às 16h.

11 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques*.

302183641

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**Aviso (extracto) n.º 14844/2009****Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, de um técnico superior**

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, de harmonia com o meu despacho de 03 de Agosto de 2009, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dada a inexistência de candidatos em reserva no órgão ou serviço do Município e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público em 16 de Fevereiro de 2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, um procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, de um técnico superior para o desenvolvimento de actividades de âmbito temporário, relacionadas com a concepção, elaboração e análise de projectos de obras de edifícios, arruamentos, drenagem de águas pluviais e águas domésticas, elaboração de planos, projectos e orçamentos de obras, bem como o acompanhamento na sua execução e preparação dos elementos necessários para o lançamento de empreitadas, para além da execução de demais funções cometidas por lei ou por despacho do Presidente da Câmara.

O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades de serviço e a fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade na Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme estabelecido no mapa de pessoal aprovado, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Nível habilitacional: Licenciatura em engenharia civil.

3 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

4 — Em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 02 de Março de 2009.

6 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo, aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças e publicado por despacho n.º 11321/2009, de 08 de Maio de 2009, na 2.ª série do *Diário da República*, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e ainda, acompanhado dos elementos constantes no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, podendo ser entregue pessoalmente, das 09h00 às 16h00, enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou por correio electrónico cujo endereço é geral@cm-penalvadocastelo.pt, até ao termo do prazo fixado para a sua entrega.

7 — Métodos de selecção — De acordo com o n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são constituídos por avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC) (valorados de 0 a 20 valores).

7.1 — A Avaliação curricular (AC), resulta da seguinte fórmula: {AC = HA (Habilitação Académica) x 20% + FP (Formação Profissional) x 20% + EP (Experiência Profissional) x 60%}.

7.2 — A Entrevista de avaliação das competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos